



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38785 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 04 /91

Dispõe sobre abono salarial a Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG. aprovou  
e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Salarial a Servidores Municipais que ganham até um Salário Mínimo, no valor de CR\$ 3.000,00 = Três Mil Cruzeiros.

Parágrafo Único - O Abono Salarial somente será concedido neste mês de Abril do ano em fluxo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes ao que se refere ao artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento Programa vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Prefeitura Municipal de Campos Altos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1991

Andrade  
Diego Ribeiro de Andrade  
Prefeito Municipal

APPROVADO

100

Donald Ross Brown

Shunpahalifwa

Almeida

Diva Ribera B. Sarah  
Silenti de Santo Martín +  
Hijo de Euzebio Deos